



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SAÚDE

**REF:** O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 052/2023 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade pelos shoppings centers no fornecimento de protetores auriculares para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e/ou hipersensibilidade auditiva no âmbito do Município de Contagem”, de autoria do Vereador Daniel Carvalho.

**PARECER**

Recebeu esta Comissão de Saúde o Projeto de Lei nº 052/2023, de autoria do Vereador Daniel Carvalho. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise tem por objetivo obrigar os shoppings centers a fornecer protetores auriculares para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e/ou hipersensibilidade auditiva.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 052/2023.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12 de março de 2024.

MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA- “VINÍCIUS FARIA”  
PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA- “GEGÊ MARRECO”  
VICE-PRESIDENTE

RONALDO PAULO DA SILVA- “RONALDO BABÃO”  
RELATOR

SILVIA DA CRUZ MESSIAS – “SILVINHA DUDU”  
PRESIDENTE SUPLENTE

GLORIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”  
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

BRUNO BRAGA BATISTA – “BRUNO BARREIRO”  
RELATOR SUPLENTE